

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008

(Do Sr. SILAS CÂMARA)

Obriga a veiculação de publicidade de saúde pública pelas empresas de transportes coletivos urbanos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas de transportes coletivos urbanos que divulguem por meio de seus veículos qualquer tipo de mensagem publicitária ficam obrigadas a inserir, em tamanho que corresponda a 15% (quinze por cento) do espaço destinado à publicidade, propagandas e/ou mensagens de prevenção de doenças epidêmicas, de doenças sexualmente transmissíveis e também, contra o fumo.

Parágrafo Único. As propagandas de prevenção de doenças e contra o fumo, de que trata o “caput”, serão as mesmas elaboradas, veiculadas e disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, em suas campanhas, observadas as adequações necessárias, buscando sempre manter o objetivo principal da mensagem.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nos dias atuais, a incidência de epidemias como a dengue, de doenças pulmonares e cardio-vasculares resultantes do fumo, bem como de doenças sexualmente transmissíveis, notadamente a AIDS, ocorre muito por desinformação das pessoas e carreia vultosa do Ministério da Saúde em hospitalização e medicamentos, para o tratamento de casos crônicos ou de doentes terminais, e também recursos da previdência com aposentadorias precoces e pensões.

Vemos, pois, que campanhas de saúde nunca são demais, com o objetivo de manter a população saudável e, com isso, reduzir gastos públicos nas áreas de saúde e previdência.

A veiculação dessas campanhas tem sido feita de muitas maneiras, utilizando-se essencialmente o rádio e a televisão. Contudo, há outras formas tão eficientes quanto essas e que têm sido pouco aproveitadas. Uma delas é o transporte coletivo urbano por toda a cidade, os ônibus serão um instrumento eficaz de divulgação das mensagens dos cuidados que a população precisa ter com a saúde.

Muitas empresas já descobriram essa forma proveitosa de veiculação de seus produtos e estão utilizando os espaços disponíveis nos ônibus de muitas cidades

brasileiras, para isso. O objetivo de nosso projeto é garantir, então, que 25% desse espaço seja utilizado por propagandas de prevenção de doenças e contra o fumo.

Por esta iniciativa muito importante e de efeitos muito positivos, esperamos vê-la aprovada pelos ilustres Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2008

Deputado SILAS CÂMARA